

**DECRETO Nº. 125 de 22 de MARÇO 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor **“JOSÉ DE CARVALHO ORNELAS”**.”*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Servidor JOSÉ DE CARVALHO ORNELAS, matrícula nº 782, falecido 27/02/2022, a que faz jus a MARIENE ALVES ORNELAS**, viúva do “de *cujos*” de forma vitalícia, sendo o benefício devido de forma vitalícia (**NORMAL**). Pelos direitos adquiridos, no valor de R\$ **1.320,00** (Um mil trezentos e vinte reais). Ante o exposto, e em conformidade os Artigos 8o, I, 25 e 27 do Estatuto Previdenciário Municipal c/c o inciso II, do § 7º do art. 40 da CF/88. Os proventos fixados na sua totalidade da remuneração do cargo efetivo recebido na época do falecimento. Conforme processo administrativo do IMUP, nº.2022.07.21640P.

<b>VERBA</b>	<b>VALOR</b>
Vencimento Base	R\$ 1.100,00
Quinquênio	R\$ 220,00
<b>Proventos Apurados =====&gt;</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 22 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**